



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Pontão



CNPJ: 17.556.070/0001-23

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO E A EMPRESA BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO - RS**, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Julio de Mailhos, 1201, Centro, Pontão – RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.556.070/0001-23, representado neste ato pela presidente **Sra. Daniela Caitano da Silva Oliveira**, portadora do CPF n.º 009.874.370/89, RG n.º 1081303354 SSP RS doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**, inscrita no CNPJ Nº 92.885.888/0001-05, com sede na Av. Pernambuco nº 1001, Bairro Navegantes, no município de Porto Alegre - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelos seus sócios administradores Sr. **Armando Moutinho Perin**, brasileiro, advogado, OAB nº 41.960, e **Julio César Fucilini Pause**, brasileiro, advogado, OAB nº 47.013 residentes e domiciliados, na cidade de Porto Alegre - RS, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 001** ao contrato referente ao Processo de Licitação nº 001/2020, Inelegibilidade nº 001/2020 e regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, mediante as cláusula e condições seguintes:.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Décima Primeira – DO PRAZO, do contrato original, passando a seguinte redação: A vigência do contrato será prorrogada por mais 12 (doze) meses contar de 05 de Fevereiro de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 02 (DUAS) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Pontão – RS, 03 de Fevereiro de 2021

**DANIELA CAITANO DA SILVA OLIVEIRA**  
Contratante

**ARMANDO MOUTINHO PERIN**  
Contratada

**JÚLIO CÉSAR FUCILINI**  
Contratada

Testemunhas: